LEI Nº 3383, DE 29 DE AGOSTO DE 2002.

(Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2546/2002)

CRIA E DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRINDADE

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Vila Pedreira, com a seguinte denominação: "Escola Municipal de Ensino Fundamental Trindade".

Art. 2º A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes serão estabelecidas no Regimento Interno da Escola a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2000.

Prefeitura Municipal de Esteio, 29 de agosto de 2002.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal de Esteio